



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° 028.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 24, de 11 de agosto de 2006, e dá outras providências."

Fabio Belo de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferida por lei;

FAZ SABER que a câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1°, apenas em seu campo "PROVIMENTO EFETIVO - PRAÇAS" e em seus parágrafos 1°, 3° e 6°, da Lei Complementar n° 24, de 11 de agosto de 2006, passando tais dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

"PROVIMENTO EFETIVO - PRAÇAS

QTD.	CARGO	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REF.
*	1ª Classe Distinta	Efetivo - Promoção por tempo de serviço	Ensino médio Completo	40	B 41
*	2ª Classe Distinta	Efetivo - Promoção por tempo de serviço	Ensino médio Completo	40	B 39
06	3ª Classe	Efetivo -	Ensino médio		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 028.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 24, de 11 de agosto de 2006, e dá outras providências."

Fabio Belo de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferida por lei;

FAZ SABER que a câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, apenas em seu campo "PROVIMENTO EFETIVO - PRAÇAS" e em seus parágrafos 1º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 24, de 11 de agosto de 2006, passando tais dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

"PROVIMENTO EFETIVO - PRAÇAS

QTD.	CARGO	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REF.
*	1ª Classe Distinta	Efetivo - Promoção por tempo de serviço	Ensino médio Completo	40	B 41
*	2ª Classe Distinta	Efetivo - Promoção por tempo de serviço	Ensino médio Completo	40	B 39
06	3ª Classe	Efetivo -	Ensino médio		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

	Distinta	Concurso Interno	Completo	40	B 37
12	Classe Especial	Efetivo - Concurso Interno	Ensino médio Completo	40	B 30
*	Guarda Civil 1ª Classe	Efetivo - Promoção por tempo de serviço	Ensino médio Completo	40	B 27
*	Guarda Civil 2ª Classe	Efetivo - Promoção por tempo de serviço	Ensino médio Completo	40	B 25
*	Guarda Civil 3ª Classe	Efetivo - Conclusão do curso de formação	Ensino médio Completo	40	B 24
*	Guarda Civil 4ª Classe	Efetivo Concurso	Ensino médio Completo	40	B 24

"Parágrafo 1º - O cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal será de livre nomeação pelo Prefeito, mas deverá ser provido mediante escolha dentre um dos oficiais de Inspetoria ou indivíduo que já tenha pertencido à instituição policial, que deverá atuar fardado."

"Parágrafo 3º - O Guarda Civil Municipal - 2º Inspetor será promovido para 1º Inspetor após 5 (cinco) anos de contínuo e efetivo exercício de suas funções, desde que apresente, neste lapso de tempo bom comportamento sendo analisado seu prontuário.

I - Em caso de mau comportamento no interregno de 5 (cinco) anos a promoção citada neste parágrafo será adiada, devendo Guarda Civil cumprir com mais um quinquênio, apresentando bom comportamento."



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

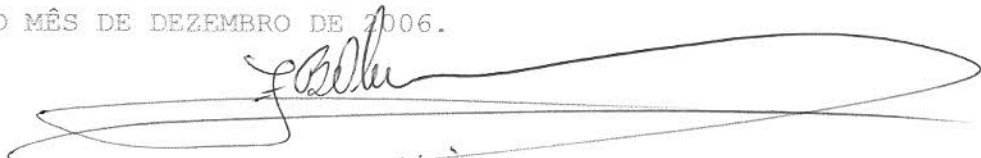
"Parágrafo 6º - O Guarda Civil Municipal - 3ª Classe Distinta permanecerá na graduação pelo prazo mínimo de 2 (Dois) anos, quando estará apto a prestar concurso interno para Sub-Inspetor, ou será promovido por tempo de serviço para 2ª Classe Distinta após 05 (cinco) anos de exercício na função, devendo apresentar bom comportamento.

I - Em caso de mau comportamento no interregno de 5 (cinco) anos a promoção citada neste parágrafo será adiada, devendo Guarda Civil cumprir com mais um quinquênio, apresentando bom comportamento."

Art. 2º - A presente lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2007 ficando expressamente revogada as disposições em contrario.

Art. 3º - A execução da presente será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementares se necessário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.



FABIO BELBO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2006.



TADEU ANTONIO SOARES

Secretário da Administração

